



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, por intermédio deste Edital, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público desta secretaria e, em especial, as orientações do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <https://pmspa.rj.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e editais e comunicados referentes ao mesmo.

Art. 3º É vedada a participação do profissional estatutário da Prefeitura de São Pedro da Aldeia nesse processo seletivo, independente do cargo em exercício efetivo.

Parágrafo único - E vedada a participação de ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura de São Pedro da Aldeia.

Art. 4º O cadastro de reserva terá validade de convocação para o ano calendário de 2022, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições atinentes ao tema e presentes na Lei 2.692 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 5º Do total de candidatos efetivamente convocados para contratação serão reservados 5% (cinco por cento) para Pessoas Com Deficiência PCD.

Parágrafo único - As pessoas com deficiência PCD competem tanto nas vagas de ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

Art. 6º O candidato que for contratado por meio desse Processo Seletivo Simplificado será submetido à avaliação de desempenho durante o período de seu contrato.

Parágrafo único - O Processo de avaliação será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 7º O contratado que obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho a qualquer tempo, poderá ter seu contrato rescindido.

Art. 8º A listagem nominal dos candidatos servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado e será publicada no portal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <https://pmspa.rj.gov.br/>.

Art. 9º A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa à contratação, reservando ao Município o direito de proceder a contratação temporária que atenda aos seus interesses e às necessidades do sempre obedecendo a ordem classificatória dos aprovados.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

Art. 11 A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

Parágrafo único - O candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Art. 12 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no portal da

Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <https://pmspa.rj.gov.br/>, iniciando às 16h de 26/11/2021 (sexta-feira) e encerrando às 16h de 30/11/2021 (terça-feira).

Art. 13 No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais, cargo pretendido, titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas documentalmente, impreterivelmente no ato da convocação para apresentação de documentos, sob pena de desclassificação.

Art. 14 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, todavia, quando da convocação terá de optar por um deles.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese um candidato poderá ser contratado para mais de um cargo.

Art. 15 Ao fim da inscrição, receberá um com um espelho das informações prestadas, informações estas que serão objeto de pontuação conforme quadros dispostos do Anexo [I deste Edital.

Art. 16 O candidato deverá imprimir seu(s) comprovante(s) de inscrição que será(ão) parte dos documentos de apresentação obrigatória no momento da convocação.

Art. 17 São documentos pessoais:

- I. Documento de identidade RG;
- II. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- IV. Documento de registro profissional do órgão de classe, quando houver;
- V. Carteira Nacional de Habilitação — CNH.

Art.18 São documentos obrigatórios referentes a habilitação mínima, aqueles necessários para que o candidato atue no cargo a que concorre.

Art. 19 São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmicas até o nível superior, emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicar.

Art. 20 Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Art. 21 Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo, na Administração Municipal de São Pedro da Aldeia e em outros municípios, em entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único - E necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas elou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 2 (dois) anos de expedição.

Art. 22 Não serão consideradas em nenhuma circunstância as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas.

Art. 23 Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência — PCD deverão apresentar original e cópia do laudo médico no ato da convocação, comprovando sua deficiência e, principalmente, a aptidão para o exercício do cargo ao qual concorre.

§ 1º Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no caput, invalida a inscrição.

§ 2º É obrigatória a indicação da plena capacidade de executar todas as atribuições do cargo ao qual concorre o candidato com deficiência, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 24 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório.

Art. 25 A análise e avaliação do comprovante de inscrição, os documentos obrigatórios e o comprovante da habilitação referente ao cargo a que constituirão os requisitos de caráter eliminatório.

Art. 26 A pontuação por tempo de experiência se encontra conforme disposto no Anexo II deste Edital.

Art. 27 A Secretaria de Serviços Públicos de São Pedro da Aldeia divulgará por meio do portal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <https://pmspa.rj.gov.br/> os resultados de todas as etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

Art. 28 Serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado os seguintes cargos:

- I. Carpinteiro;
- II. Jardineiro;
- III. Pedreiro;
- IV. Servente;
- V. Calceteiro;
- VI. Feitor;
- VII. Operador de Máquina Costal.

Art. 29 As atribuições, carga horária e vencimento de cada cargo estão definidas no Anexo III deste Edital, competindo também ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função que constem nas legislações municipais pertinentes aos servidores.

Art. 30 Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado ou Declaração, desde que possua no máximo I (um) ano de expedição.

Art. 31 A quantidade de vagas estará condicionada às necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 32 A classificação será gerada unicamente pelas informações declaradas pelo candidato no sistema e será divulgada em 02/12/2021, no portal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <https://pmspa.rj.gov.br/>.

Art. 33 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional.

Parágrafo único - Não caberá recurso contra o resultado da classificação, uma vez que terá como base somente as informações prestadas pelos próprios candidatos.

Art. 34 Em caso de empate no somatório dos pontos. Será considerado como critério de desempate a maior idade dos candidatos empatados,

Art. 35 As pessoas com deficiência PCD participarão da classificação na listagem de vagas para ampla concorrência e também na listagem de vagas reservadas, que terá listagem separada.

CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO

Art. 36 A convocação dos candidatos utilizará a listagem da classificação e será feita mediante Edital de Convocação, publicado no portal oficial da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <http://www.pmspa.rj.gov.br> de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 37 Os candidatos convocados por meio do Edital de Convocação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Serviços Públicos com todos documentos necessários.

Art. 38 Os originais e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios referentes à habilitação, titulação, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional deverão ser apresentados devidamente identificados pelo candidato.

Art. 39 O candidato que for convocado deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos, juntando os originais quanto as cópias:

- I. Comprovante de Inscrição;
- II. Carteira de Identidade - RG;
- III. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- VI. Carteira Nacional de Habilitação CNH, nos casos em que for obrigatório;
- VII. Comprovante-de Inscrição no PIS/PASEP;
- VIII. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX. Comprovante de domicílio;
- X. Comprovante de registro em Órgão de Classe, nos casos em que for obrigatório;
- XI. Comprovante de habilitação para o cargo pretendido;
- XII. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- XIV. Laudo Médico nos casos de pessoa com deficiência (PCI);
- XV. Documentos pertinentes à comprovação de titulação, nos casos em que se aplicar;
- XVI. Documentos pertinentes à comprovação de experiência profissional;
- XVII. Certificado de Reservista — para os candidatos masculinos.

Art. 40 Toda documentação do candidato será conferida e analisada pela equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no ato da apresentação das mesmas com o acompanhamento do candidato ou seu procurador.

Art. 41 Os documentos deverão corroborar todas as informações prestadas no ato da inscrição pelo candidato, sob risco de desclassificação em caso de divergência.

CAPÍTULO VII DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 42 O resultado da análise dos documentos apresentados será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://w.w.w.pmspa.rj.gov.br/>, conforme cronograma determinado no Anexo I deste edital.

Art. 43 Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

Art. 44 A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 45 O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação, nos casos em que se aplicar, ou experiência em serviço, será desclassificado do certâmen.

CAPÍTULO VIII DO RECURSO

Art. 46 Haverá o prazo de I (um) dia útil. Imediatamente após a publicação do resultado nos termos do art. 42, para que o candidato ou seu procurador protocole recurso com justificativa de discordância do resultado.

Art. 47 O recurso contra o resultado da análise de documentação deverá ser feito em formulário próprio, disponível no portal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <http://www.pmspa.rj.gov.br/>, e deverá ser interposto diretamente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada à Rua Leci Pereira de Souza, nº 8 — Balneário das Conchas São Pedro da Aldeia/RJ (22) 2627 70 55, de 08h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 48 Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital.

Art. 49 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento do Processo seletivo. Conforme determinado no Capítulo deste Edital,

Art. 50 O resultado dos recursos será publicado no portal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <https://pmspa.rj.gov.br/> conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado disposto no Anexo I deste Edital

CAPÍTULO IX DO RESULTADO FINAL

Art. 51 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado conterà a listagem dos candidatos classificados após a análise dos recursos e aplicado o critério de desempate definido no art. 34 deste Edital.

Art. 52 Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado para cadastro ^{reserva} com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos convocará o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

Art. 53 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos publicará Edital convocando os candidatos classificados para comparecerem na sede da secretaria onde serão recebidos e alocados em direcionados aos seus postos de trabalho.

CAPÍTULO X DAS PUBLICAÇÕES

Art. 54 Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no portal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <https://pmspa.rj.gov.br/> garantindo a transparência e a publicidade de todo o processo.

Art. 55 Todos os prazos estipulados neste Edital ou em outros editais ao longo do certame passarão a contar do dia seguinte à publicação no site da Prefeitura de São Pedro da Aldeia.

Art. 56 Será considerada intempestiva qualquer apresentação ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em editais subsequentes deste Processo Seletivo Simplificado Carecendo de qualquer tipo de apreciação.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 57 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos instituirá através de Portaria a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 58 A Comissão será composta da seguinte forma:

- I. 5 (cinco) representantes do Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 59 Os membros indicados exercerão suas atividades sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo do desempenho das suas funções ordinárias.

Art. 60 São competências da Comissão:

- I. Acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado; e
- II. Analisar e julgar os recursos interpostos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.

Art. 62 A Secretaria municipal de Serviços Públicos poderá utilizar este Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

Art. 63 O contratado que requerer a rescisão contratual deverá assinar termo de desistência perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e somente poderá celebrar novo contrato temporário no próximo ano.

Art. 64 O contratado que não comparecer na data correta à unidade administrativa ou posto de trabalho para a qual foi designado terá o contrato rescindido unilateralmente e somente poderá celebrar novo contrato temporário no próximo ano.

Art. 65 Os casos em que o presente edital for omissivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sempre se primando pela publicidade dos atos administrativos.

Art. 66 O candidato selecionado e contratado por meio do presente acesso Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

Art. 67 Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e somente poderá celebrar novo contrato temporário no próximo ano.

Art. 68 A dispensa do contratado ocorrerá, nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:
 - a) pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;
 - b) pela conveniência da Administração, nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme Resolução específica;
 - c) se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d) quando recomendar o interesse público.

Art. 69 Este **Edital** entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 25 de novembro de 2021.

RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Diário oficial do Município	26/11/2021
Inscrição	Portal da Prefeitura	16h de 26/11/2021 até 16h de 30/11/2021
Classificação Preliminar Convocação para apresentar documentos	Portal da Prefeitura	02/12/2021
Apresentação de Documentos	SESEP	06/12 e 07/12/2021
Resultado da apresentação dos documentos	Portal da Prefeitura	08/12/2021
Recurso	SESEP	09/12/2021
Resultado dos Recursos	Portal da Prefeitura	10/12/2021
Resultado Final	Portal da Prefeitura	13/12/2021 a 16/12/2021
Homologação do Resultado Final	Diário Oficial do Município	20/12/2021
Convocação para Contratação	Portal da Prefeitura	21/12/2021 a 23/12/2021

ANEXO II – PONTUAÇÃO

QUADRO I:

Pontuação válida para os cargos de:

Carpinteiro; Pedreiro; Jardineiro; Servente; Calceteiro; Feitor; Operador de Máquina Costal.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo na Prefeitura de São Pedro da Aldeia	2 (dois) pontos por ano Máximo de 10 (dez) pontos
Experiência profissional no cargo em outros municípios ou instituições privadas.	1 (um) ponto por ano Máximo de 5 (cinco) pontos

- Todas as publicações serão disponibilizadas no Portal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, disponível em <http://w.w.w.pmspa.rj.gov.br/>:

ANEXO III - DEFINIÇÕES DOS CARGOS

I. CARPINTEIRO

Descrição Sintética: Compreende as funções que se destinam a efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

Habilitação: Fundamental Incompleto (nível 5º ano antiga 4ª série).

Carga Horária: 40h/s (quarenta horas semanais) Vencimentos: R\$ 1.500,00

II. JARDINEIRO

Descrição sintética: Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho.

Habilitação: Fundamental Incompleto (nível 5º ano antiga 4ª série).

Carga Horária: 40h/s (quarenta horas semanais)

Vencimentos: R\$ 1.100,00

III. PEDREIRO

Descrição Sintética: Compreende, as funções que destinam a executar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimento em geral, bem como os trabalhos específicos referentes a drenagem e assentamento.

Habilitação: Fundamental Incompleto (nível 5º ano antiga 4ª série).

Carga Horária: 40h/s (quarenta horas semanais)

Vencimentos: R\$ 1.100,00

IV. SERVENTE

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano antiga 4ª série).

Carga Horária: 40h/s (quarenta horas semanais)

Vencimentos: R\$ 1.100,00

V. CALCETEIRO PASTILHEIRO

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de pavimentação, utilizando pedras ou elementos de concreto pré-moldados.

Carga Horária: 40h/s (quarenta horas semanais)

Vencimentos: R\$ 1.100,00

VI. FEITOR

Descrição sintética: Executar tarefas inerentes à organização e direção de turmas em turnos de trabalho.

Carga Horária: 40h/s (quarenta horas semanais)

Vencimentos: R\$ 1.920,00

VII. OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar equipamentos de roçadeira costal, para roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins públicos.

Carga Horária: 40h/s (quarenta horas semanais)

Vencimentos: R\$ 1.100,00